



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: Eduardo Godoy Coelho de Souza
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 250eab-d1e-4361-8920-9241a58-77

Ofício Nº 119/2022/GDPG/DPPE

Recife, 4 de agosto de 2022

Ao Ilustríssimo Senhor
Eduardo Godoy Coelho de Souza
Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Resposta ao ofício de Auditoria GCIS/OS/2021/DEPE nº 05.

Senhor Auditor,

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, em atendimento aos termos do ofício supra, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e informar o que se segue:

1. Conforme parecer da 2ª Subdefensoria de Assuntos Jurídicos ID nº 26992483, a Ouvidoria Externa da DPPE foi criada através da Lei Complementar Estadual nº 473/22, de 10 de janeiro de 2022, primeira oportunidade após o término da vigência da LCF nº 173/20, que dentre outras disposições vedou a criação de cargo, emprego ou função comissionada, ainda que necessárias à criação de novo órgão, empresa pública ou sociedade de economia mista, entre maio de 2020 e dezembro de 2021.
2. Registro, que anteriormente a maio de 2020, a DPPE não obteve êxito em encaminhar Projeto de Lei criando a Ouvidoria Externa, em razão alegado comprometimento do limite prudencial previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
3. De acordo com os normativos supra citados, o processo de implementação da Ouvidoria Externa deverá observar uma série de etapas, o que demandará prazo razoável, cujo cronograma será definido pela Comissão Eleitoral a ser designada, a fim de garantir a observância da lei e garantir a lisura do processo eleitoral para escolha do Ouvidor-Geral, conforme preconizam os arts. 22 e seguintes da Resolução, ora anexa.
4. A título elucidativo, temos: (i) a designação da comissão eleitoral pelo Defensor Público-Geral, (ii) lançamento do Edital de Abertura para Formação da Lista Tríplice pela Comissão Eleitoral, (iii) análise das inscrições e impugnações, (iv) formação da lista tríplice, (v) escolha do Ouvidor-Geral pelo CSDP e (vi) nomeação do Ouvidor-Geral pelo Defensor Público-Geral.
5. Importante, frisar que esta Defensoria Pública-Geral do Estado iniciou o processo de escolha de local físico para instalação da Ouvidoria Externa e, desde já, requereu a cessão de sistema da Ouvidoria Governo Federal(E-Ouv) para implementação interna e operacionalização dos trabalhos.
6. Ainda, insta informar que a próxima Reunião do Conselho Superior está marcada para 09/09/2022, às 10h, oportunidade na qual será designada Comissão Eleitoral.
7. Por fim, nossa estimativa de implementação e funcionamento da Ouvidoria Externa será no final do corrente ano, a depender das etapas listadas no tópico 4.

No ensejo, renovo protestos de estima e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Henrique Costa da Veiga Seixas
Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 04/08/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26994454** e o código CRC **55F2F2D3**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

Documento Assinado Digitalmente por: Eduardo Godoy Coelho de Souza
Acesse em: <https://sei.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2a15beab-de6e-436a-8920-f24a1a5e3c72